

PORTARIA N ° 02/2024  
DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS GRUPOS ESPECIAIS DE TRABALHO PARA ATUAÇÃO NO PROCESSO MIP 01/2023 - CPAC E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48, inciso VI e art. 65 e seus parágrafos do Estatuto Geral, e tendo em vista o Processo MIP 01/2023 de 13 de junho de 2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir o Setor de Parcerias (SEP), composto pela equipe técnica e administrativa para proceder com as atividades junto ao Processo MIP 01/2023 de 13 de junho de 2023 na forma definida pelo Regulamento Geral e suas alterações.

§1º O SEP é composto pelos seguintes componentes:

- a) Fernanda Oliveira Gois Lima, CPF 008.XXX.172-XX;
- b) Gilcimara Gois da Cruz, CPF 012.XXX.265-XX;
- c) José Edigar Santos de Araújo, CPF 068.XXX.155-XX;
- d) Valdir Passos Santana, CPF 269.XXX.0654-XX

I - A presidência do SEP será exercida pelo componente listado no art. 1º, §1º, alínea “a”; e Secretariado pelo componente listado no art. 1º, §1º, alínea “b”.

II - As reuniões deverão ser formalizadas por meio de Atas, arquivadas junto ao Processo MIP 01/2023.

§2º O SEP tem atribuições técnicas e administrativas definidas no Regulamento do Processo MIP 01/2023-CPAC e suas alterações, utilizando-se por analogia, no que couber, o Decreto Federal nº 8.428/2015.

**Art. 2º** Constituir o Grupo de Trabalho Executivo (GTE), para proceder a avaliação dos estudos apresentados junto ao Processo MIP 01/2023 de 13 de junho de 2023 na forma definida pelo Regulamento Geral e suas alterações.

§1º O GTE é composto pelos seguintes componentes:

- a) Caique Gabriel Dantas de Souza, CPF 019.XXX.415-XX;
- b) Elson Correria de A. Neto, CPF 043.XXX.495-XX;
- c) Leandro Roque Souza Andrade, CPF 044.XXX.225-XX;
- d) Kelvin Oliveira Silva, CPF 053.XXX.065-XX;

I - A presidência do GTE será exercida pelo componente listado no art. 2º, §1º, alínea “a”; e Secretariado pelo componente listado no art. 2º, §1º, alínea “b”.

II - O GTE deverá, dentre outros, proceder com a avaliação dos estudos apresentados, emitindo Parecer Técnico na forma do Regulamento, e arbitrando o valor do ressarcimento máximo pelos estudos, se for o caso.

III - As reuniões deverão ser formalizadas por meio de Atas, arquivadas junto ao Processo MIP 01/2023.

§2º O GTE tem atribuições técnicas e administrativas definidas no Regulamento do Processo MIP 01/2023-CPAC e suas alterações, utilizando-se por analogia, no que couber, o Decreto Federal nº 8.428/2015.

**Art. 3º** Constituir o Conselho Gestor de Parcerias (CGP) para proceder às análises e decisões junto ao Processo MIP 01/2023 de 13 de junho de 2023 na forma definida pelo Regulamento Geral e suas alterações.

§1º O CGP é composto pelos seguintes componentes:

- a) Marcelo Gomes Moraes, CPF 532.XXX.215 - XX, representante do Consórcio Público CPAC.
- b) Evanilson Santos Santana, CPF 000.XXX.065-XX, representante do Município de Cumbe.
- c) José Araújo dos Santos Filho, CPF 000.XXX.000-XX, representante do Município Areia Branca.
- d) Henrique Costa Andrade, CPF 575.XXX.445-XX, representante do Município Moita Bonito.
- e) João Pedro Souza Pinto, CPF 023.XXX.405-XX, representante do Município Nossa Senhora das Dores.
- f) Daniel Henrique Menezes Cardoso, CPF 050.XXX.255-XX, representante do Município Campo do Brito.
- g) Roberto Vasconcelos Almeida, CPF 337.XXX.075-XX, representante do Município de Nossa Senhora Aparecida.

I - A presidência do CGP será exercida pelo componente listado no art. 3º, §1º, alínea “a”.

II - A Secretaria Executiva do CGP será composta pelos componentes listados no Art. 3º, §1º, alíneas “a”, “b” e “c”, a quem caberá emissão de parecer técnico na forma do item 5.1.4 do Regulamento.

III - A equipe técnica da Secretaria Executiva do CGP poderá contar com a equipe técnica do GTE para fins de assessoramento e análise dos estudos, sendo permitida a participação de técnicos convidados especiais, cuja participação será registrada em ata.

IV - Para os casos de seleção com aproveitamento integral ou parcial dos Estudos, a Secretaria Executiva da CGP emitirá o Termo de Seleção na forma dos itens 5.3 a 5.5 do Regulamento.

V - As reuniões deverão ser formalizadas por meio de Atas, arquivadas junto ao Processo MIP 01/2023, publicadas quando for o caso.

§2º O CGP tem atribuições definidas no Regulamento do Processo MIP 01/2023 - CPAC e suas alterações, utilizando-se por analogia, no que couber, o Decreto Federal nº 8.428/2015.

**Art. 4º** Para execução das ações previstas nesta Portaria deverá ser observado o disposto no Regulamento do Processo MIP 01/2023-CPAC, utilizando-se por analogia, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.418/2015 e demais legislações aplicáveis.

**Art. 5º** As reuniões de cada grupo especial regulamentado por esta portaria serão convocadas pelo aplicativo de comunicação whatsapp, por seus responsáveis, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), instaurando-se os trabalhos com a presença de no mínimo 50% de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações de cada grupo serão adotadas por maioria simples dos membros presentes.

**Art. 6º** A consultoria jurídica acerca das deliberações a serem tomadas por cada grupo será prestada pela Consultoria Jurídica especialmente contratada bem como pela Procuradoria Jurídica do CPAC conjuntamente.



**Art. 7º** Os casos omissos serão definidos pelo Conselho Gestor de Parcerias (CGP) por meio de disposição específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência até a finalização da MIP, com a rejeição dos estudos, ou com o lançamento do certame licitatório, se for o caso.

Ribeirópolis/SE, 02 de Abril de 2024.

  
**FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA**  
Presidente do Consórcio Público CPAC